



**Projeto de Lei Municipal nº 2.914/2024,**

**de 24 de Janeiro de 2024.**

**Determina Ponto Facultativo Excepcional, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 13 de fevereiro de 2024, terça – feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

**Art. 2º** - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

**Valdecir Mariano Pinto**  
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.914/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.914/2024 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 13 de fevereiro de 2024, terça – feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores, considerando as festividades Carnavalescas (Ponto Facultativo Nacional na Terça-Feira).

A não realização de expediente refere-se ao dias da semana em que tal data é comemorada, considerando a produtividade em tais ocasiões e considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência administrativa.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

**Valdecir Mariano Pinto**  
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal